



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de julho de 2016

Edição nº 1.549

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 326, de 20 de julho de 2016

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Toledo no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído pela Lei nº 2.222/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 33 da Lei nº 2.222, de 30 de março de 2016,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 026/2016, de 19 de julho de 2016, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reenquadrado, a contar desta data, observado o disposto no § 2º deste artigo, no cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, nos termos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído pela Lei nº 2.222, de 30 de março de 2016, o seguinte servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Toledo, titular do cargo de Guarda Municipal I:

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ATUAL (Lei nº 1.821/1999)		NOVA SITUAÇÃO (Lei nº 2.222/2016)
	Cargo atual	Enquadramento na Tabela "A-1" – Padrão/Referência	Reenquadramento no cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito – Tabela "E" – Padrão/Referência
PEDRO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL I	3R	1J

§ 1º – Para o atendimento do requisito estabelecido no inciso VII do artigo 13 da Lei nº 2.222, de 30 de março de 2016, observar-se-á o seguinte:

I – o servidor reenquadrado por esta Portaria deverá apresentar à Secretaria de Recursos Humanos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, as respectivas Certidões a serem expedidas pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;

II – a investigação social deverá ser realizada pela Secretaria de Recursos Humanos no prazo de até 6 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria.

§ 2º – Esgotados os prazos previstos nos incisos do parágrafo anterior, sem que o requisito nele previsto tenha sido atendido pelo servidor, tornar-se-á ineficaz o reenquadramento do respectivo servidor, efetuado por esta Portaria, retornando ele ao cargo que exercia antes deste reenquadramento, com efeitos financeiros retroativos à presente data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.257 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades) e, considerando o contido artigo 3º da Lei Estadual nº 15.229 de, julho de 2006. Torna publico que na data de 04 de Agosto de 2016, às 18.30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Toledo Pr, situado à Rua Raimundo Leonardi, 1586 acontecerá a AUDIÊNCIA PÚBLICA, que irá apresentar a comunidade as propostas de alterações da Lei nº 09 de 2006 e do Plano de Ações e Investimentos do Plano Diretor do Município de Toledo.

21 de Julho de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de julho de 2016

Edição nº 1.549

Página 2

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A ENTIDADE PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 - CONCEDENTE: Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - CONVENIENTE: Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo – Ação Social São Vicente de Paulo, CNPJ Nº 76.578.137/0070-11, tendo como objeto: estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do CONCEDENTE, aprovado pelo CMDCA para o CONVENIENTE, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, para finalidade exclusiva de atendimento à crianças e adolescentes, conforme disposto na Lei Municipal “R” Nº 146, de 11 de novembro de 2015, na Lei Municipal “R” Nº 80, de 18 de julho de 2016, da Resolução nº 07 de 23 Março de 2016 do CMDCA, da Resolução nº 13 de 19 de Abril de 2016 do CMDCA, do Decreto nº 883 de 25 de Abril de 2016 do Município de Toledo (Pr), da Resolução nº 28/2011 (alterada pela Resolução nº 46/2014) e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR) e, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo (Pr).

O valor total do presente Termo de Convênio será de R\$ 134.841,63 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), sendo:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 93.704,98 (noventa e três mil setecentos e quatro reais e noventa e oito centavos), das quais R\$ 80.904,98 (oitenta mil novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 41.136,65 (quarenta e um mil cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Unidade 16.002, Projeto Atividade 08.243.0042.6-213, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00, Conta nº 14800, Fonte 880/3/4/2/10 e Elemento de Despesa 4.4.50.42.00.00, Conta nº 14810, Fonte nº 880/3/4/2/10.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2016, a contar da data de sua publicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/01/2017, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA – 21 de julho de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Elis Francini Souza Coelho
Presidente do CMDCA

Luiza Menin
Diretora da Entidade

Rosiany Favareto
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2016 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2016 - CONCEDENTE: Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - CONVENIENTE: Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria, CNPJ Nº 78.679.545/0010-54, tendo como objeto: estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do CONCEDENTE, aprovado pelo CMDCA para o CONVENIENTE, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, para finalidade exclusiva de atendimento à crianças e adolescentes, conforme disposto na Lei Municipal “R” Nº 146, de 11 de novembro de 2015, na Lei Municipal “R” Nº 80, de 18 de julho de 2016, da Resolução nº 07 de 23 Março de 2016 do CMDCA, da Resolução nº 13 de 19 de Abril de 2016 do CMDCA, do Decreto nº 883 de 25 de Abril de 2016 do Município de Toledo (Pr), da Resolução nº 28/2011 (alterada pela Resolução nº 46/2014) e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR) e, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo (Pr).

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 180.995,48 (cento e oitenta mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 129.495,48 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), das quais R\$ 108.597,29 (cento e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de julho de 2016

Edição nº 1.549

Página 3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Unidade 16.002, Projeto Atividade 08.243.0042.6-213, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00, Conta nº 14800, Fonte 880/3/4/2/10 e Elemento de Despesa 4.4.50.42.00.00, Conta nº 14810, Fonte nº 880/3/4/2/10.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2016, a contar da data de sua publicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/01/2017, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA – 21 de julho de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Elis Francini Souza Coelho
Presidente do CMDCA

Hélio José Bamberg
Presidente da Entidade

Rosiany Favareto
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2016 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2016 - CONCEDENTE: Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - CONVENIENTE: Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, CNPJ nº 75.951.285/0001-45, tendo como objeto: estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do CONCEDENTE, aprovado pelo CMDCA para o CONVENIENTE, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, para finalidade exclusiva de atendimento à crianças e adolescentes, conforme disposto na Lei Municipal "R" Nº 146, de 11 de novembro de 2015, na Lei Municipal "R" Nº 80, de 18 de julho de 2016, da Resolução nº 07 de 23 Março de 2016 do CMDCA, da Resolução nº 13 de 19 de Abril de 2016 do CMDCA, do Decreto nº 883 de 25 de Abril de 2016 do Município de Toledo (Pr), da Resolução nº 28/2011 (alterada pela Resolução nº 46/2014) e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR) e, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo (Pr).

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 76.923,08 (setenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos), sendo:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 76.923,08 (setenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos), das quais R\$ 34.323,08 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e oito centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Unidade 16.002, Projeto Atividade 08.243.0042.6-213, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00, Conta nº 14800, Fonte 880/3/4/2/10.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2016, a contar da data de sua publicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/01/2017, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA – 21 de julho de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Elis Francini Souza Coelho
Presidente do CMDCA

José Alves de Souza
Presidente da Entidade

Rosiany Favareto
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2016 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS –LIONS.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2016 - CONCEDENTE: Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - CONVENIENTE: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, CNPJ nº 78.116.217/0001-59, tendo como objeto: estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do CONCEDENTE, aprovado pelo CMDCA para o CONVENIENTE, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, para finalidade exclusiva de atendimento à crianças e adolescentes, conforme disposto na Lei Municipal "R" Nº 146, de 11 de novembro de 2015, na Lei Municipal "R" Nº 80, de 18 de julho de 2016, da Resolução nº 07 de 23 Março de 2016 do CMDCA, da Resolução nº 13 de 19 de Abril de 2016 do CMDCA, do Decreto nº 883 de 25 de Abril de 2016 do Município de Toledo (Pr), da Resolução nº 28/2011 (alterada pela Resolução nº 46/2014) e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR) e, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2013 da Controladoria



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de julho de 2016

Edição nº 1.549

Página 4

de Controle Interno do Município de Toledo (Pr).

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 76.923,08 (setenta e seis mil novecentos e vinte três reais e oito centavos), sendo:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 69.467,08 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oito centavos), das quais R\$ 41.543,08 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 7.456,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Unidade 16.002, Projeto Atividade 08.243.0042.6-213, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00, Conta nº 14800, Fonte 880/3/4/2/10 e Elemento de Despesa 4.4.50.42.00.00, Conta nº 14810, Fonte nº 880/3/4/2/10.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2016, a contar da data de sua publicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/01/2017, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA – 21 de julho de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Elis Francini Souza Coelho
Presidente do CMDCA

Adenir Pedro Bortolotto
Presidente da Entidade

Rosiany Favareto
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2016 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2016 - CONCEDENTE: Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - CONVENIENTE: Centro Comunitário e Social Dorcas, CNPJ Nº 80.876.329/0001-50, tendo como objeto: estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do CONCEDENTE, aprovado pelo CMDCA para o CONVENIENTE, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, para finalidade exclusiva de atendimento à crianças e adolescentes, conforme disposto na Lei Municipal "R" Nº 146, de 11 de novembro de 2015, na Lei Municipal "R" Nº 80, de 18 de julho de 2016, da Resolução nº 07 de 23 Março de 2016 do CMDCA, da Resolução nº 13 de 19 de Abril de 2016 do CMDCA, do Decreto nº 883 de 25 de Abril de 2016 do Município de Toledo (Pr), da Resolução nº 28/2011 (alterada pela Resolução nº 46/2014) e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR) e, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo (Pr).

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 122.624,43 (cento e vinte dois mil seiscentos e vinte quatro reais e quarenta e três centavos), sendo:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 116.593,75 (cento e dezesseis mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), das quais R\$ 73.574,66 (setenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 6.030,68 (seis mil e trinta reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Unidade 16.002, Projeto Atividade 08.243.0042.6-213, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00, Conta nº 14800, Fonte 880/3/4/2/10 e Elemento de Despesa 4.4.50.42.00.00, Conta nº 14810, Fonte nº 880/3/4/2/10.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2016, a contar da data de sua publicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/01/2017, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA – 21 de julho de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Elis Francini Souza Coelho
Presidente do CMDCA

Cristiano Paulo Gerhardt
Presidente da Entidade

Rosiany Favareto
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de julho de 2016

Edição nº 1.549

Página 5

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2016 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SÚRDOS - APADA.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2016 - CONCEDENTE: Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - CONVENIENTE: Associação de Pais, Amigos, Deficientes Auditivos e Surdos – APADA, CNPJ Nº 78.684.479/0001-10, tendo como objeto: estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do CONCEDENTE, aprovado pelo CMDCA para o CONVENIENTE, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, para finalidade exclusiva de atendimento à crianças e adolescentes, conforme disposto na Lei Municipal “R” Nº 146, de 11 de novembro de 2015, na Lei Municipal “R” Nº 80, de 18 de julho de 2016, da Resolução nº 07 de 23 Março de 2016 do CMDCA, da Resolução nº 13 de 19 de Abril de 2016 do CMDCA, do Decreto nº 883 de 25 de Abril de 2016 do Município de Toledo (Pr), da Resolução nº 28/2011 (alterada pela Resolução nº 46/2014) e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR) e, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo (Pr).

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 11.764,70 (onze mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), sendo:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 6.774,00 (seis mil setecentos e setenta e quatro reais), das quais R\$ 6.314,00 (seis mil trezentos e quatorze reais) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 4.990,70 (quatro mil novecentos e noventa reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Unidade 16.002, Projeto Atividade 08.243.0042.6-213, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00, Conta nº 14800, Fonte 880/3/4/2/10 e Elemento de Despesa 4.4.50.42.00.00, Conta nº 14810, Fonte nº 880/3/4/2/10.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2016, a contar da data de sua publicação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/01/2017, a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA – 21 de julho de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Elis Francini Souza Coelho
Presidente do CMDCA

Maria Helena Garicoix
Presidente da Entidade

Rosiany Favareto
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2016 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2016 - CONCEDENTE: Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - CONVENIENTE: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE, CNPJ Nº 75.974.931/0001-90, tendo como objeto: estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do CONCEDENTE, aprovado pelo CMDCA para o CONVENIENTE, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, para finalidade exclusiva de atendimento à crianças e adolescentes, conforme disposto na Lei Municipal “R” Nº 146, de 11 de novembro de 2015, na Lei Municipal “R” Nº 80, de 18 de julho de 2016, da Resolução nº 07 de 23 Março de 2016 do CMDCA, da Resolução nº 13 de 19 de Abril de 2016 do CMDCA, do Decreto nº 883 de 25 de Abril de 2016 do Município de Toledo (Pr), da Resolução nº 28/2011 (alterada pela Resolução nº 46/2014) e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR) e, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo (Pr).

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 45.248,87 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), sendo:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 39.928,87 (trinta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), das quais R\$ 27.149,00 (vinte e sete mil cento e quarenta e nove reais) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Unidade 16.002, Projeto Atividade 08.243.0042.6-213, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00, Conta nº 14800, Fonte 880/3/4/2/10 e Elemento de Despesa 4.4.50.42.00.00, Conta nº 14810, Fonte nº 880/3/4/2/10.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de julho de 2016

Edição nº 1.549

Página 6

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2016, a contar da data de sua publicação.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/01/2017, a contar da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA – 21 de julho de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Elis Francini Souza Coelho
Presidente do CMDCA

Ana Beatriz Barth Costamilan
Presidente da Entidade

Rosiany Favareto
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2016 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2016 - CONCEDENTE: Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - CONVENIENTE: APMF Escola Municipal Anita Garibaldi, CNPJ Nº 80.402.894/0001-85, tendo como objeto: estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do CONCEDENTE, aprovado pelo CMDCA para o CONVENIENTE, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, para finalidade exclusiva de atendimento à crianças e adolescentes, conforme disposto na Lei Municipal "R" Nº 146, de 11 de novembro de 2015, na Lei Municipal "R" Nº 80, de 18 de julho de 2016, da Resolução nº 07 de 23 Março de 2016 do CMDCA, da Resolução nº 13 de 19 de Abril de 2016 do CMDCA, do Decreto nº 883 de 25 de Abril de 2016 do Município de Toledo (Pr), da Resolução nº 28/2011 (alterada pela Resolução nº 46/2014) e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR) e, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo (Pr).

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 50.678,73 (cinquenta mil seiscientos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), sendo:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 50.338,73 (cinquenta mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Unidade 16.002, Projeto Atividade 08.243.0042.6-213, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00, Conta nº 14800, Fonte 880/3/4/2/10 e Elemento de Despesa 4.4.50.42.00.00, Conta nº 14810, Fonte nº 880/3/4/2/10.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2016, a contar da data de sua publicação.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/01/2017, a contar da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA – 21 de julho de 2016.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Elis Francini Souza Coelho
Presidente do CMDCA

Vilson Huff de Oliveira
Presidente da Entidade

Rosiany Favareto
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2016

OBJETO: contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de: Lote 01: Reforma do Terminal Urbano Vila Pioneiro, localizado na Rua 1º de Maio, esquina com a Rua Alcides P. dos Santos e com a Rua Tomaz Gonzaga, Loteamento Boa Esperança II, Vila Pioneiro, neste município de Toledo-Pr. Conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, anexo ao processo licitatório. Lote 02: Fechamento da quadra de esportes da Escola Estadual Jardim Porto Alegre, localizada na Rua Erechim, L01 a 17, Q H11, Jardim Porto Alegre, Região 6, em conformidade com autorização da Secretaria de Estado da Educação. Conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, anexo ao processo

licitatório. Lote 03: Reforma no Centro Comunitário Jardim Pancera, localizado na Rua Guaíra, esquina com Rua Dom Carmine Rocco, Lote 297, Quadra nº 1246, Loteamento Parque Residencial Pancera, Toledo – PR, de acordo com a Lei "R" nº 108, de 13 de setembro de 2013 e Decreto nº 448, de 05 de setembro de 2014. Conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, anexo ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 11 de AGOSTO de 2016, às 08hs30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 103.704,54 (cento e três mil setecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sendo: Lote 01: R\$ 44.318,46 (quarenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos). Lote 02: R\$ 25.601,62 (vinte e cinco mil seiscientos e um reais e sessenta e dois centavos). Lote 03: R\$ 33.784,46 (trinta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de julho de 2016

Edição nº 1.549

Página 7

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

O MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que **RECEBEU** do IAP, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** do **PARQUE LINEAR DA SANGA PANAMBI - 1ª e 2ª ETAPA** (Trecho entre a Av. Parigot de Souza e a Rua Carlos Barbosa), no bairro Vila Industrial, localizado no município de Toledo, Estado do Paraná.

ATA DE REUNIÃO Nº 07/2016

COMITÊ DE INVESTIMENTOS – FAPES

Aos onze dias do mês de julho de 2016, às catorze horas, no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, presentes os senhores Edimilson Lopes da Silveira, Jaldir Anholetto, Roseli Fabris Dalla Costa, Wilmar da Silva e David Calça. A reunião teve como pauta: **1 – Analisar o desempenho da carteira de investimentos e reavaliar a estratégia de investimentos; 2 – Transferência de recursos disponíveis e aplicação no Banco do Brasil S/A; 3 – Alteração do Edital de Credenciamento 001/2014 nos termos da Portaria MPS 300/2015; 4 – Avaliar o Pró-Gestão RPPS, nos termos da Portaria MPS 185/2015; 5 – Assuntos Gerais. Item 1** – A Carteira de investimentos do TOLEDOPREV fechou o mês de junho com um desempenho de 93,07% da meta atuarial acumulada. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) subiu 0,47% e acumulou alta de 5,09% no ano e de 9,49% em doze meses. Diante deste cenário a rentabilidade da carteira no mês de junho foi de 1,12% a meta atuarial ficou em 0,97% um desempenho de 115,30% da meta atuarial. O último Relatório Focus, quase não alterou as expectativas de inflação para 2016, mesmo após novo alívio na inflação corrente com a divulgação do IPCA de junho. Os economistas consultados, na média acreditam agora que o IPCA subirá 7,26% neste ano e não mais 7,27%. Em relação à taxa Selic, o relatório trouxe novamente estabilidade das previsões para a Selic no fim de 2016 em 13,25% ao ano e para 2017, em 11,00% ao ano. Um mês atrás, o boletim apontava a Selic em 13,00% para o encerramento de 2016 e em 11,25% para o fim de 2017. Os economistas divergem se será em outubro ou agosto a reunião do Copom que promoverá uma queda da taxa Selic. A decisão do Comitê é pelo acompanhamento na movimentação do mercado de modo a identificar a melhor oportunidade de alongamento na carteira de investimentos na busca de índices que entreguem a meta atuarial. **Item 2** – Quanto à transferência e aplicação de recursos em fundos de Investimentos do Banco do Brasil S/A, ficou decidido protelar a decisão para os próximos meses quando se terá o novo Edital de Credenciamento nos termos da Portaria MPS 300/2015. **Item 3** – Foi repassada pela Coordenadora do TOLEDOPREV a minuta do novo Edital de Credenciamento para que os membros do Comitê examinem a conformidade da minuta no atendimento dos requisitos mínimos exigidos pela Lei 9.717/98, a Resolução 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 do Ministério da Previdência, alterada pela Portaria MPS nº 300/2015 que previu a obrigatoriedade de registro da análise dos requisitos no “Termo de Análise de Credenciamento” e da decisão de credenciamento no “Atestado de Credenciamento”. Ficou agendada uma nova reunião para o dia dezoito de julho de 2016 às catorze horas para as considerações e aprovação da Minuta do Edital de Credenciamento pelos membros do Comitê de Investimento. **Item 4** – Conforme o Art. 9º-C da ICVM 539 incluído pela ICVM 554: Os RPPS são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do MPS que nos termos da Portaria 185/2015 instituiu o Pró-Gestão RPPS que tem por objetivo incentivar aos RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. A adesão será facultativa, porém, o RPPS que optar pela não adesão terá restrições quanto a aplicação dos recursos financeiros. Sendo a adesão e certificação no Pró-Gestão requisito para se obter a certificação de Investidor Qualificado. Neste sentido decidiu-se por uma melhor avaliação e estudo das normativas ainda em desenvolvimento pelo MPS, e posterior participação da administração



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de julho de 2016

Edição nº 1.549

Página 8



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Coordenação do TOLEDOPREV

municipal na tomada de decisão quanto à adesão do Programa, visto que existem ações de responsabilidade direta de atuação do Município, neste caso será de extrema importância a conscientização sobre a necessidade de se buscar o aperfeiçoamento da gestão previdenciária e o compromisso de implantar ações que estejam sob a esfera direta de atuação do Município e de apoiar a Coordenação do TOLEDOPREV no conjunto de ações necessárias à certificação. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às quinze horas.

Edimilson Lopes da Silveira
Presidente do Conselho Fiscal
ANBIMA 05/05/2018

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho de Administração
ANBIMA 10/06/2017

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA 06/05/2019

David Calça
Representante dos Segurados
ANBIMA 01/07/2017

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
ANBIMA 10/06/2017

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 133/2016**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 207/211), bem como parecer jurídico (fls. 213/214), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA-ME** (fls. 165/192), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fls. 207/211) no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 21 de Julho de 2016.

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

PORTARIA nº: 32/2016

DATA: 21 de julho de 2016

SÚMULA: Recebe o pedido de afastamento do emprego de empregados públicos municipais.

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem a Lei Complementar Federal nº 64/90 e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam afastados dos respectivos empregos e das funções, como se no exercício de suas ocupações estivessem, os seguintes empregados públicos municipais:

- Aginaldo Valdivino, do emprego de Servente de Obras;
- Douglas Eloin Modesto Camargo, Pintor;
- Luiz Carlos dos Santos, do emprego de Vigia;
- Marcos Inácio de Oliveira, Operador de Pá Carregadeira.

Parágrafo único – O afastamento de que trata o **caput** deste artigo dar-se-á, no período de **01 de julho a 02 de outubro de 2016**, para os empregados indicados nesta Portaria possam dedicar-se à campanha como candidatos a mandato eletivo no pleito de 02 de outubro deste ano.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de julho de 2016

Edição nº 1.549

Página 9

Art. 2º - Os empregados mencionados nesta Portaria deverão comprovar a sua condição de candidato a mandato eletivo até dez dias após a publicação desta Portaria, mediante apresentação da homologação da candidatura pelo respectivo Partido.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Do Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 21 de julho de 2016.

LIDIO MICHELS
Diretor Superintendente – **EMDUR**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Alair Vanderlei Graeff

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.